

AG/OZ.

A C O R D A O

(GP-203)

Rec. 3.160/39

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto por José Monteiro da Fonseca da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que indeferiu seu pedido de aposentadoria, ora em grau de embargos, sendo embargante, o referido Instituto, e embargada, a Primeira Camara deste Conselho:

CONSIDERANDO que os embargos opostos pelo Instituto á decisão da Primeira Camara, de 14 de Novembro de - 1939, que determinou fosse concedido o beneficio legal a José Monteiro da Fonseca, estão fóra do prazo;

CONSIDERANDO, com efeito, que, a decisão embargada foi publicada no Diario Oficial de 1 de Fevereiro de - 1939, e as razões de embargos só deram entrada na Secretaria do Conselho em 16 de Agosto seguinte, fóra, portanto do prazo estabelecido no § 9º de art. 4º do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente.

a) Percival Godoy Ilha                                      Relator

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de 15/2/1940